



CAU/MT

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Mato Grosso

Comissão de Planejamento, Administração e Finança do CAU/MT – 2016

PROCESSO: Protocolo 354035/2016
INTERESSADO: Plenária do CAU/MT
ASSUNTO: Acordo Coletivo do CAU/MT

DELIBERAÇÃO Nº 66/2016 – CAF-CAU/MT

A Comissão de Planejamento, Administração e Finança do CAU/MT– (CAF-CAU/MT), reunida ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no uso das competências que lhe conferem o Art. 42 do Regimento Interno do CAU/MT, manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie deliberação da Comissão de Planejamento, Administração e Finança.

Deliberou:

Após análise do parecer jurídico e análise financeira do CAU/MT, a Comissão estabeleceu para o Acordo Coletivo:

Sobre o auxílio alimentação que o valor seja congelado para o ano de 2017 e que a respeito do pagamento em pecúnia, não há impedimento algum, devendo considerar que no Acordo não tenha natureza salarial, mas sim indenizatória.

Sobre o Vale Cultura recomendamos que a CAF analise o Plano de Ação e a atual situação financeira (arrecadação x despesas) do CAU/MT, devido a atual situação do país, para posterior aprovação do Vale.

Quanto a gratificação aos empregados participantes da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe, após análise da Assessoria Jurídica que manifestou que esta gratificação depende de lei federal, o que ainda não foi feito na esfera federal.

Quanto ao prazo da licença gala e nojo fica estabelecido o que regulamenta a lei desses benefícios, pois conforme já decidiu o Tribunal de Contas anteriormente, a concessão de vantagens não previstas em lei ou incondizente com a realidade do mercado, constitui uma irregularidade passível de responsabilidade do Gestor perante o órgão de controle externo.

Sobre a Cesta Natalina fica proposto o valor de 50% do Auxílio Alimentação.

Quanto ao prazo do Acordo que tem como vigência 01/01/2016 a 31/12/2016 e como o ano de 2016 já está se findando e o pagamento retroativo a todos os benefícios

constantes no Acordo Coletivo ora analisado atingirá o orçamento do CAU/MT 2016, recomendamos que os benefícios ora analisados sejam concedidos no próximo ano de 2017 e o PCCR também seja montada a Comissão para o final do mês de Março de 2017.

O Acordo Coletivo poderá ser realizado com as recomendações relatadas anteriormente.

Cuiabá - MT, 21 de novembro de 2016.

ALTAIR MEDEIROS
Coordenador da CAF – CAU/MT

JOSÉ DA COSTA MARQUES
Conselheiro Titular

CARLOS ALBERTO OSEKO JÚNIOR
Conselheiro Titular

ELIANE DE CAMPOS GOMES
Conselheira Titular

The image shows four handwritten signatures in blue ink, each written over a horizontal line. The signatures are: 1. A large, stylized signature for Altair Medeiros. 2. A signature for José da Costa Marques. 3. A signature for Carlos Alberto Oseko Júnior, which is enclosed in a circle. 4. A signature for Eliane de Campos Gomes.



ANÁLISE E PARECER DA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo/Processo:

Assunto: *Acordo Coletivo*

PARECER DO RELATOR

Após análise do parecer jurídico e análise financeira do CAU-MT estabelecido para Acordo Coletivo sobre o Auxílio-Alimentação a giro que o valor seja congelado para o ano de 2017 e que a respeito do pagamento em pecúnia não há impedimento algum. Deverá considerar que no Acordo que o benefício não terá natureza salarial, mas sim INDEMNIZATÓRIA.

- Sobre o Vale Cultura recomendo que a CAF analise o Plano de Ação e a atual situação financeira (Apreciação do CAU-MT, devido a atual situação do país, para posterior aprovação do Vale Cultura. * DESPESAS

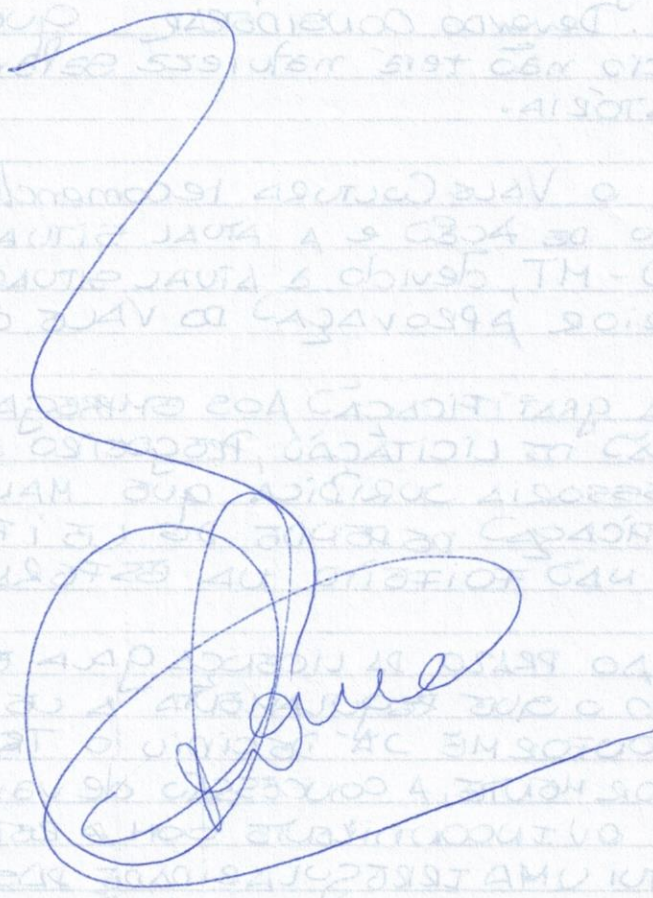
- Quanto a gratificação aos empregados participantes da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe, após análise da Assessoria Jurídica que manifestou que esta gratificação depende de lei federal e que ainda não foi feita na esfera federal.

- Quanto ao prazo da licença para o não ficar estabelecido o que regulamentar a lei desses benefícios, pois conforme já decidiu o Tribunal de Contas anteriormente, a concessão de vantagens não previstas em lei ou incompatíveis com a realidade do mercado constitui uma irregularidade possível de responsabilidades do gestor perante o órgão controle externo.

Data: ___/___/___ Cons. Relator: _____ Ass: _____

Sobre a CESTA NATALINA TINA ESTABELECIDO
PROPOSTO 50% do Auxilio ALIMENTAÇÃO

Oto ao prazo do ACORDO TEM COMO VIGÊNCIA
01/01/2016 A 31/12/2016 E COMO O ANO DE 2016
JA ESTÁ SE FINDANDO E O PAGAMENTO RETROATIVO
a todos os BENEFICIÁRIOS CONSTANTES NO ACORDO COLETIVO
ORA ANALISADO, ATINGIRÁ O ORÇAMENTO DO CAU/MT 2016,
RECOMENDO QUE OS BENEFICIÁRIOS ORA ANALISADOS SEJAM
CONCEDIDOS NO PRÓXIMO ANO DE 2017 E O PCCR
TAMBÉM SEJA MONTADA A COMISSÃO PARA O FINAL
DO MÊS DE MARÇO DE 2017.



Ass: _____ Data: _____